

São José do Rio Preto - SP, 24 de julho de 2017.

À
Comissão de Licitações
Da Prefeitura de Xanxerê - SC

Ref.: Pedido de Esclarecimento referente ao Edital de Concorrência Pública nº 002/2017

A empresa **Geodados Geoprocessamento e Serviços Aéreos Especializados Ltda.**, CNPJ nº 03.338.574/0001-62, vem mui respeitosamente apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, conforme Item 10.1.2 do Edital supramencionado, quanto aos seguintes itens:

Esclarecimento 1: O item 7.1.6 exige a indicação de uma equipe técnica principal mínima a ser disponibilizada, solicitando 04 Coordenadores com qualificação técnica idêntica.

“7.1.6 Indicação da equipe técnica principal mínima a ser disponibilizada conforme abaixo:

7.1.6.1 Um Coordenador de Aerolevanteamento que possua pelo menos uma das seguintes qualificações: Engenheiro Cartógrafo, ou Geógrafo, ou Engenheiro Agrimensor ou outro profissional com atribuições técnicas equivalentes para coordenar a atividade;

7.1.6.2 Um Coordenador de Geoprocessamento que possua pelo menos uma das seguintes qualificações: Engenheiro Cartógrafo, ou Geógrafo, ou Engenheiro Agrimensor ou outro profissional com atribuições técnicas equivalentes para coordenar a atividade;

7.1.6.3 Um Coordenador de Levantamento Cadastral que possua pelo menos uma das seguintes qualificações: Arquiteto e Urbanista, ou Engenheiro Civil, ou Engenheiro Cartógrafo, ou Geógrafo, ou Engenheiro Agrimensor ou outro profissional com atribuições técnicas equivalentes para coordenar a atividade;

7.1.6.4 Um Coordenador de Planta de Valores Genéricos que possua pelo menos uma das seguintes qualificações: Arquiteto e Urbanista, ou

Engenheiro Civil, ou Engenheiro Cartógrafo, ou Geógrafo, ou Engenheiro Agrimensor ou outro profissional com atribuições técnicas equivalentes para coordenar a atividade.”

Questiona-se: Considerando que as atividades de aerolevanteamento, geoprocessamento, levantamento cadastral e planta de valores genéricos, são complementares frente ao objeto licitado, e que podem ser exercidas por uma única pessoa sem implicar em prejuízo à contratante, qual o fundamento técnico que a Administração Pública utiliza para tal exigência? A proponente pode designar um mesmo profissional para ser coordenador para mais de um item?


Esclarecimento 2: No item 9.2.5 – Proposta técnica, na tabela de pontuação, o item referente ao Sistema de Informações Geográficas (SIG) Corporativo, consta como subitem o fornecimento de “ *Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado comprovando que a empresa proponente executou serviços de Implantação de Sistema de Informações Geográficas (SIG) para gerenciamento do Cadastro Imobiliário, disponível na Internet, onde o mesmo esteja funcionando no site de contratante e com acesso à população. Comprovação conforme Anexo VII, de acordo com o(s) endereço(s) na internet.* ”

Considerando que se trata de acesso a site de terceiros, caso ocorra indisponibilização do acesso, por qualquer motivo, podem as empresas participantes serem prejudicadas por fato de terceiros, em razão eventos de força maior ou caso fortuito.

Questiona-se: Não basta o atestado técnico emitido pela pessoa jurídica pública ou privada? A Administração Pública fará também o acesso no curso do certame? A Administração Pública irá disponibilizar o equipamento para o acesso ou as empresas concorrentes ficarão responsáveis? Como a administração irá proceder em caso de intercorrências nos sites causados por força maior ou caso fortuito? As empresas concorrentes serão desclassificadas?

Ante ao exposto, REQUER sejam prestados os esclarecimentos acima elencados visando a aplicação dos princípios constitucionais da isonomia e do julgamento objetivo das propostas, excluindo-se quaisquer margens à subjetividade.

Termos em que pede esclarecimento.



Geodados Geoprocessamento e Serviços Aéreos Especializados Ltda.
Elton S. Campos